



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 259/01, DE 16 DE JANEIRO DE 2001.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (SUTRAF); determina a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto autorizado, através do Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (SUTRAF), como entidade cooperativa, com vistas ao desenvolvimento das atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS), conforme minuta anexa, que integra a presente Lei.

Art. 2º - A vigência do presente convênio contar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2001 até 31 de dezembro de 2001, podendo ser prorrogado no exercício financeiro subsequente mediante formalização em termo aditivo próprio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Suplementar, destinado a cobertura das despesas conforme convênio autorizado no art. 1º, nas seguintes dotações orçamentárias e elemento da despesa:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

06.17 - SETOR DE ATIVIDADES DO PACS

2.202 - ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O SUTRAF PARA ATIVIDADES DO PACS

3231.00 - Subvenções Sociais..... R\$ 1.500,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 1.500,00

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 259/01, DE 16 DE JANEIRO DE 2001.

Art. 4º - Servirá de recurso para atender as despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

2.208 – ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO SETOR DA MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DA SAÚDE

4120.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.500,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 1.500,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2001.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 16.01.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.